



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, parágrafo 4º, artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários;

CONSIDERANDO devida cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, artigo 17 da Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que o Município deverá informar o valor da Terra Nua (VTN/ha), para fins de fiscalização do Sistema de Preços de Terras (RFB); e,

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o valor mínimo de referência para a Terra Nua por hectare (VTN/ha), de imóveis rurais, no Município de Marapoama, para fins de declaração, fiscalização e lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, a saber:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

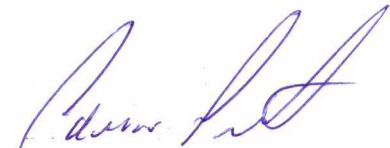
Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou da Flora
2026 (R\$/há)	46.749,00	40.305,56	Inexistente	36.456,99	36.456,99	33.523,20

§ 1º. A produção dos efeitos fiscais, tributários e de lançamentos, de terras destinadas a Silvicultura, Pastagem Natural, Preservação de Fauna ou Flora, e demais áreas de interesse específico, seja público ou privado, obrigam a averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel do Registro de Imóveis competente.

§ 2º. As obrigações e valores constantes deste são os mesmos adotados para fins de lançamento do ITBI.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 248 de 16 de Dezembro de 2024.

Município de Marapoama, 19 de Dezembro de 2025.


LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Encarregada de Contratos e Convênios